



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Nº 2009

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Atos Legislativos	7
Outros atos de processo legislativo	7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6278 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5402

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 335.000,00

Anulação

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
690 10.302.0007.2129.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 335.000,00

3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 08 00
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
172 10.302.0007.2129.0000 Infraestrutura de Saúde Pública -335.000,00

4.4.50.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 08 00
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL

Anulação (-) -335.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de novembro de 2025

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.783/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12 de novembro de 2025, a **Sra. Maria Aparecida de Lima**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Manutenção**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.784/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.655, de 05 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.711, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.785/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.632, de 27 de agosto de 2025 e Portaria nº 11.699, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.786/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.389, de 10 de abril de 2025, Portaria nº 11.479, de 03 de junho de 2025, Portaria nº 11.518, de 03 de julho de 2025, Portaria nº 11.561, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.639, de 01 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.710, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.787/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.412, de 30 de abril de 2025, Portaria nº 11.476, de 03 de junho de 2025, Portaria nº 11.520, de 03 de julho de 2025, Portaria nº 11.565, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.641, de 01 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.713, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.788/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.526, de 07 de julho de 2025, Portaria nº 11.563, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.688, de 16 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.738, de 15 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.789/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.590, de 12 de agosto de 2025, Portaria nº 11.669, de 16 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.740, de 15 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.790/2025 =

de 11 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.619, de 20 de agosto de 2025, Portaria nº 11.678, de 18 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.739, de 15 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 66/2025, tendo por objeto a contratação de Cirurgião Dentista especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial, por um período de 12 meses, conforme

descrições e quantidades contidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 27 de novembro de 2025, às 09h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5404/2025

Autor: vereadora Myrella Soares da Silva-União Brasil

RICARDO PREARO, Presidente da câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu **promulgo** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que, a Câmara aprovou o Projeto de Lei número 30/2025, da vereadora Myrella Soares da Silva, referente ao Autógrafo número 55/2025, enviado ao **Prefeito** para sanção, porém este deixou decorrer o prazo legal, **importando o silêncio em sanção tácita**;

CONSIDERANDO que, a vista do artigo 45, § 7º, letra “a”; do artigo 44, letra “b” todos da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Artigo 214, Parágrafo Único, inciso “I”, do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGO** a seguinte lei:

Dispõe sobre a inclusão da temática de “Educação Climática” no programa da rede de ensino do Município de Bariri e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica incluída a temática da Educação Climática no programa da rede de ensino do Município de Bariri, que será ministrado como conteúdo suplementar às diversas disciplinas que já compõem a grade curricular municipal, de maneira transversal e multidisciplinar.

Parágrafo único - Entende-se por Educação Climática a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima.

Artigo 2º - O desenvolvimento da Educação Climática abrangerá, dentre outros aspectos, os seguintes temas:

- I** - aquecimento global, geopolítica e clima;
- II** - mudanças do clima local;
- III** - sustentabilidade;
- IV** - biodiversidade e alterações ambientais;
- V** - justiça climática e racismo ambiental;
- VI** - povos originários, seus saberes e soluções baseadas na natureza;
- VII** - fenômenos atmosféricos, como ciclones, furacões, tufões e tornados, e suas relações com as mudanças do clima;
- VIII** - transição energética justa: Brasil e panorama global;
- IX** - integridade da biosfera;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

X - mudanças no uso da terra;

XI - poluição e os impactos no clima;

XII - história dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis;

XIII - colapso ambiental;

XIV - antropoceno.

Parágrafo único - As temáticas serão abordadas dentro das matérias já existentes, quando houver diálogo, observando-se, para tanto, os diferentes níveis de ensino.

Artigo 3º - Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta lei.

Artigo 4º - Caberá à Diretoria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de suas Diretorias, poderá implantar diretrizes para a realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais de educação sobre Educação Climática.

§ 1º - As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações relevantes ligadas ao assunto.

§ 2º - As unidades de ensino poderão realizar atividades externas, como atividades de campo, as quais constituirão em períodos de maior vivência com a natureza, proporcionando contato direto com o meio ambiente.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de novembro de 2025.

RICARDO PREARO

Presidente

Registrada e publica na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho
Diretor T. Administrativo

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 09 /2025**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Projeto de Lei do Orçamento Anual do Município – LOA/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO necessidade de audiência pública para aprovação do **Projeto de Lei do Orçamento Anual do Município-LOA/2026**, atendendo o princípio da transparência,

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de **AUDIENCIA PÚBLICA** para aprovação da **Lei do Orçamento Anual do Município de Bariri - LOA/2026 – objeto do Projeto de Lei número 055/2025**, do Prefeito, nas dependências da Câmara situada à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, centro, piso superior, no próximo **DIA QUATORZE (14) DE NOVEMBRO**, sexta-feira, às dezenove horas (19:00 hs), ficando convocados os vereadores e a população para esta audiência.

Parágrafo Único - A participação pública será através de propostas escritas encaminhadas à Secretaria da sede da Câmara até o final do expediente do dia anterior da audiência, através do correio eletrônico: **contato@camarabariri.sp.gov.br** devendo constar qualificação pessoal com nome e cópia do título eleitor ou ainda, através de protocolo presencial.

Art. 2º - E para o conhecimento de todos, afixa-se no quadro próprio, divulga-se no site da Câmara e Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de novembro de 2025.

O presidente,

RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP